



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÉPOCA BALNEAR - PRAIA PAU DA MANOBRA - 2025

Entre:

Junta de Freguesia da Vila de Silvalde, pessoa coletiva nº com sede no , em Silvalde, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta da Freguesia, **José Carlos da Silva Teixeira**, com competência própria para a gestão e direção de pessoal e adiante designada como Primeira Outorgante,

E

Mário José Faria Barros de Jesus, residente no

Silvalde, portador do cartão cidadão nº contribuinte nº e adiante designada por Segunda Outorgante,

Considerando que:

- A) Por deliberação em reunião de executivo de 19/05/2025 foi, por unanimidade dos presentes, aceite a presente contratação, conforme respetiva ata;
- B) Fundamentação: O presente contrato tem por base o acompanhamento prolongamento da época balnear 2025;

é celebrado e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas disposições legais previstas na Lei.

**Primeira
(Objeto)**

- 1 - A **Segunda Outorgante** obriga-se a prestar à **Primeira Outorgante** como profissional por conta própria, a atividade de Manutenção e Limpeza do areal da Praia Pau da Manobra e Wc's.
- 2 - A **Primeira Outorgante** assegura à **Segunda Outorgante** todo o apoio técnico e material necessário à prestação da atividade ora contratada.



Segunda

(Local e Modo da Prestação de Serviços)

- 1 - A **Segunda Outorgante** exercerá os seus serviços na área da Praia Pau da Manobra em Silvalde, mais concretamente na manutenção da limpeza dos Wc's, limpeza dos acessos a praia e limpeza da praia.
2. Para a realização das tarefas compreendidas no objeto do presente contrato o Segundo Outorgante disponibilizará à Primeira Outorgante 7.00 horas diárias, que serão cumpridas de acordo com as seguintes alíneas:
 - a) Das 8h30 as 12h00
 - b) Das 15h30 as 19h00
 - c) Seis dias por Semana, com folga semanal ao domingo.
3. O Segundo Outorgante prestará os serviços ora contratados com zelo, dedicação e diligência e em colaboração com a Primeira Outorgante, com vista à plena obtenção dos objetivos.
4. O presente contrato não confere ao Segundo Outorgante a qualidade de trabalhador subordinado, funcionário ou agente da Primeira Outorgante.

Terceira

(Vigência)

- 1- O presente contrato vigorará pelo período de 130 (cento e trinta dias), com início em 01 de junho de 2025 e termo em 9 de outubro de 2025.

Quarta

(Remuneração e pagamento)

- 1 – A remuneração mensal dos serviços a prestar pela **Segunda Outorgante** é de 820€ (oitocentos e vinte euros).
- 2 – Os encargos resultantes deste contrato têm como valor máximo 3615€ (três mil seiscentos e quinze euros) e serão satisfeitos pela dotação inscrita na rubrica **02.02.25.11** do orçamento de 2025 de acordo com a informação do **cabimento nº 268** e **compromisso nº 260**.



JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

CONCELHO DE ESPINHO

www.jf-silvalde.pt NIF: 506 938 034

3 - A **Segunda Outorgante** reunirá semanalmente e sempre que se considere necessário com a **Primeira Outorgante**, disponibilizando-se aquela desde já para o efeito sempre que a **Primeira Outorgante** o solicite.

4 – Os honorários devidos pela **Primeira Outorgante** à **Segunda Outorgante** serão pagos mensalmente, por transferência bancária ou cheque no fim do mês em que foram prestados os respetivos serviços mediante emissão do respetivo recibo.

Quinta

(Denúncia)

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato independentemente de quaisquer motivos, por escrito e com a antecedência mínima de quinze dias.

Sexta

(Foro)

Para apreciação de quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o foro da comarca S. M. Feira, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato, é constituído por três páginas, foi elaborado em duplicado e depois de lido é devidamente outorgado por ambas as partes, destinando-se um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Silvalde, 23 de maio de 2025

A Primeira Outorgante



O Segundo Outorgante

Mário José Faria Barros Jesus
(Mário José Faria Barros de Jesus)